



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONTRATO N° 45/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E A EMPRESA ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 – ME PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Município de Parapuã**, situado na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, n° 1216, Rg. n° 12.393.471-0 SSP/SP e CPF n° 005.007.738-40 e a empresa **ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 - ME**, estabelecida na Avenida São Paulo, n° 450, Centro, CEP 17.730-000, na cidade de Parapuã, no Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob n° 11.549.762/0001-68**, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO**, Rg. n° 10.673.155 SSP/SP e CPF n° 099.580.038-30, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação n° 21/2022 – Processo n° 37/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal n° 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação n° 21/2022 – Processo n° 37/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra do veículo LS Trator – 90 Plus, Ano 2009, para atender as



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

necessidades do Departamento de Agricultura do Município de Parapuã, Conforme Lei Municipal nº 2.258 de 21 de outubro de 2005, que autoriza a Manutenção, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme peças e serviços abaixo:

LS TRATOR – 90 PLUS PEÇAS		
Item	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR TOTAL
01	Anel Segmento Freio	R\$ 836,00
02	Arruela Encosto Planetária	R\$ 62,00
03	Balde de Óleo Hidraul. 10W30	R\$ 875,00
04	Disco de Freio Externo	R\$ 2.730,00
05	Disco de Freio Interno	R\$ 1.920,00
06	Kit Coroa e Pinhão	R\$ 1.978,00
07	Kit Reparo da Caixa Satélite	R\$ 956,00
08	Kit Reparo Embolo Hidraulico	R\$ 172,00
09	Kit Reparo Freio Estacionamento	R\$ 235,00
10	Kit Reparo Reversor	R\$ 970,00
11	Kit Reparo TDF	R\$ 92,00
12	Pista Placa de Bloqueio	R\$ 94,00
13	Placa de Freio	R\$ 1.136,00
14	Rolamento Eixo ext. Câmbio	R\$ 372,00
15	Rolamento Lateral da Coroa	R\$ 325,00
16	Silicone Anaerobico (adesivo)	R\$ 65,00
17	Sincronizador	R\$ 396,00
TOTAL DE PEÇAS		R\$ 13.214,00

LS TRATOR – 90 PLUS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QNTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 3.600,00	

TOTAL	
TOTAL DE PEÇAS	R\$ 13.214,00
TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 3.600,00
R\$ 16.814,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de R\$ 16.814,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais), que será repassado para a Contratada na



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

seguinte forma: em 01 (uma) parcela após entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura .

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.90.30 – 290 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.90.39 – 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais e serviços objeto desta dispensa, em até **60 (sessenta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **16/06/2022** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 17 de março de 2022.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: ISABELA COSTA CUNHA

RG: 48.788.569-7-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra do veículo LS Trator – 90 Plus, Ano 2009, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura do Município de Parapuã, Conforme Lei Municipal nº 2.258 de 21 de outubro de 2005, que autoriza a Manutenção

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 17 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 - ME

Nome: ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 099.580.038-30

E-mail: chicomantencao@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO PICCIUTO 09958003830 - ME

CNPJ Nº: 11.549.762/0001-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 16/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra do veículo LS Trator – 90 Plus, Ano 2009, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura do Município de Parapuã, Conforme Lei Municipal nº 2.258 de 21 de outubro de 2005, que autoriza a Manutenção.

VALOR (R\$): **R\$ 16.814,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 17 de março de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal